

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL (ACORDO Nº 1)

Trigésimo Quinto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/1), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Ampliar o programa de liberação do mencionado Acordo de alcance parcial nº 1 com a inclusão dos novos produtos e preferências negociados pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil, respectivamente, consignados no Anexo 1 do presente Protocolo.

Artigo 2º. - Modificar as preferências outorgadas pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil, respectivamente, para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo nos termos e condições estabelecidos nesse Anexo.

Artigo 3º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

-----

ANEXO 1

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PARA A IMPORTAÇÃO  
DE NOVOS PRODUTOS

A. Argentina

B. Brasil

Preferências outorgadas pela ARGENTINA

CLASSIFICACAO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29.23	COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS			
29.23.4	AMINO-ACIDOS, SEUS ESTERES, SEUS SAIS E SEUS DERIVADOS DE SUBSTITUICAO			
29.23.4.99	OS DEMAIS	80		ASPARTAME
	2923000499 LI 13			QUOTA ANUAL = 100 TONELADAS
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADORES OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AEREA, DE JATO DE VAPORE E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES			
84.21.1	PULVERIZADORES OU POLVILHADORES			
84.21.1.99	OS DEMAIS	80		BOMBAS PULVERIZADORAS E/OU DISPERSORAS DE LIQUIDOS, SOLUCOES E EMULSOES, PARA USO COSMETOLOGICO E/OU FARMACEUTICO
	8421000199 LI 24			
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECCAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO			
85.19.4	QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO			
85.19.4.99	OS DEMAIS	100		UNIDADE CONTROLADORA ANALOGICA DIGITAL ESPECIFICA PARA COMANDO DE PLANTA (USINA) COMPREENDIDA NA POSICAO 84.22.9.01 E 84.56.0.01
	8519010599 LI 39			
90.28	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU ANALISE			
90.28.9	OUTROS			
90.28.9.00	ELETRONICOS			
90.28.9.05	OUTROS REGULADORES AUTOMATICOS	100		COMANDO ELETRONICO DE MAQUINAS E PROCESSOS
	9028010198 LI 19			
	9028010199 LI 10			
92.17	SUPORTES DE EOM PARA OS APARELHOS DA FORTICAO 92.11			

DESCRIPCIÓN	NOMBRE DEL PRODUCTO	CÓDIGO DE ADORES	NOMBRE DEL PRODUCTO
	IN. NACIONAL R. Leg. 60.711 Espec		
	OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PARA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVANICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS		
82.12.0.99	OS DEMAIS	199	SOFTWARE EM DISQUETE PARA SER INSTALADO EM UNIDADE CONTROLADORA DIGITAL ESPECIAL PARA COMANDO DE PLANTA (USINA) COM COMPREENDIDA NA POSICAO 84.22.9.01 E 84.26.2.01
	921203000 11 39		

Preferencias outorgadas pelo SPQSTL

NALAM	Descrição	Pré-1991	Pré-1991	Pré-1991	Pré-1991
	RESINE SERVA Tr. Nacional R. Leg. Ad. (v) Prop.				
28.31	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO; CLORITOS; HIPOBROMITOS				
28.31.1	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO				
28.31.1.03	DE CALCIO, INCLUSIVE O DO COMERCIO 2828100000 LI 5		100		QUOTA ANUAL: 21.000 TONELADAS
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS				
28.38.1	SULFATOS				
28.38.1.12	DE CHUMBO 2831200000 LI 30		80		SULFATO ORFOSFATICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 2000 TONELADAS
28.40	FOSFITOS, HIPOFOSFITOS E FOSFATOS				
28.40.1	FOSFITOS				
28.40.1.59	OS DEMAIS 2835100000 LI 5		100		FOSFITO ORFOSFATICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 500 TONELADAS
28.46	BORATOS E PERBORATOS				
28.46.2	PERBORATOS				
28.46.2.01	DE SODIO 2840300100 LI 30		80		QUOTA ANUAL: 250 TONELADAS
29.02	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS				
29.02.3	AROMATICOS				
29.02.3.99	OS DEMAIS 2903699900 LI 30		80		P-TERRAUTIL FENOL QUOTA ANUAL: 5000 TONELADAS
29.11	ALDEIDOS, ALDEIDOS-ALCOOIS, ALDEIDOS-ETERES, ALDE- IDOS-FENOLIS E OS DEMAIS ALDEIDOS DE FUNCOES OXIGE- NADAS SIMPLES OU COMPLEXAS; POLIMEROS CICLICOS DOS				
29.11.6	ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO POLIMEROS CICLICOS DOS ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO				
29.11.6.04	PARAFORMALDEIDO 2912600000 LI 0		100		QUOTA ANUAL: 1.100 TONELADAS
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.15.2	ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS				
29.15.2.99	OS DEMAIS		80		ETALATO DIBASICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS

UNIDADE	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACESSO	QUOTA ANUAL
	08.00.00.00.00 REGIME ESPECIAL TR. NACIONAL P. Leis. Ad. Espec.		
	0917399900 LI 30		
22.03	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES CONTE- NDO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS; PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO (PREPARACOES ENZIMATI- CAS PANCREATICAS, BACTERIANAS, ETC)		
22.03.2	PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO		
22.03.2.01	PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO	80	PREPARACOES ENZIMATICAS PRODUZIDAS QUOTA ANUAL: 50 TONELADAS
	3202900000 LI 40		
34.02	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS;PREPARACOES TENSO- ATIVAS E PREPARACOES PARA LIXIVIAS,CONTENDO OU NAO SABAO		
34.02.0.01	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS	80	CLORETO DE ALQUIIL DIMETIL BENZIL AMONIO; HALOGENETOS DE ALQUIIL TRIMETIL AMONIO; E HALOGENETOS DE DIALQUIIL DIMETIL AMONIO QUOTA ANUAL EM CONJUNTO: 500 TONELADAS
	3402190000 LI 40		
		80	PRODUTOS ORGANICOS TENSOATIVOS ANFORTE- RICOS DE ESTRUTURA BETAINICA TIPO ALQUIIL DIMETIL BETAINA ALQUIIL AMIDO PROPIL, BE- TAINA E/OU IMIDAZOLINICOS QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
	3402190000 LI 40		
34.04	CERAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE AS SOLUVEIS EM AGUA; CERAS PREPARADAS NAO EMULSIONADAS E SEM SOLVENTE CERAS ARTIFICIAIS		
34.04.1	OS DEMAIS	80	MONO E DIESTERES DE GLICIDS E/OU GLICE- RIL QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
34.04.1.99	OS DEMAIS		
	3404900199 LI 40		
28.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RE- CIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, PECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MA- TA-MOSCAS		
28.11.3	FUNGICIDAS		
28.11.3.99	OS DEMAIS	80	A BASE DE 150122011-0100

NÚMERO	Descrição REGIME DE Tr. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec	Código	Quota Anual
	3800209900 LI 40		QUOTA ANUAL : 50 TONELADAS
38.19	PRODUTOS QUÍMICOS E PREPARAÇÕES DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES		
38.19.2.05	CLOPAPARAFINAS LÍQUIDAS 3823909999 LI 60	60	QUOTA ANUAL : 1.0000 TONELADAS
38.19.3.99	OS DEMAIS  3823909999 LI 60  3823909999 LI 60	69	COPOLÍMEROS DE OXÍDEO DE ETILENO E OXÍDEO PROPÍLENO EM SOLUÇÃO AQUOSA E ORGANO AQUOSA COM OU SEM ADITIVO QUOTA ANUAL : US\$ 300.000
		60	COMPOSTO DE ESTEARATO DE BÁRIO E CÁDmio QUOTA ANUAL : 150 TONELADAS
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZAÇÃO E COPOLIMERIZAÇÃO (POLIETILENO, POLITETRAALDEILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINÍLICOS, DERIVADOS POLIACRÍLICOS E POLIMETACRÍLICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC) EM PÓS, GRÂNULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NÃO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.02.2			
39.02.2.10	POLIPROPILENO 3902100100 LI 20 3902100200 LI 20 3902300000 LI 30	90	QUOTA ANUAL : 10.000 TONELADAS
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSIÇÕES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE		
39.07.0.05	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E ARTIGOS ESCOLARES 3926100100 LI 40	80	PASTAS PLÁSTICAS QUOTA ANUAL : US\$ 100.000
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTÉIS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS CONTÍNUAS, NÃO ACONDICIONADAS PARA VENDA À VAREJO		
51.01.1	DE FIBRAS SINTÉTICAS		

Preferências autorizadas pelo BRASIL

NGLAD1	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL P. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO	Observação
51.01.1.00	TEXTURIZADOS		
51.01.1.02	DE POLIESTERES 5401100500 LI 20 5402330100 LI 20 5402339900 LI 20 5604209901 LI 40	92	QUOTA ADICIONAL: 150 TONELADAS
83.05	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PARA CLASSIFICADORES, PINÇAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, CLIPS, GRAMPÓS, GARRAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OUTROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS		
83.05.0.01	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PARA CLASSIFICADORES, PINÇAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, CLIPS, GRAMPÓS, GARRAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OUTROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS 8305200000 LI 45	80	GRAMPOS QUOTA ANUAL: 200.000 CAIXAS DE 1.000 UNIDADES CADA UMA
83.07	APARELHOS DE ILUMINACAO, LAMPADARIOS, LUSTRES E OUTROS ARTIGOS DE ILUMINACAO, BEM COMO SUAS PARTES NAO ELETRICAS, DE METAIS COMUNS		
83.07.1	APARELHOS		
83.07.1.99	OS DEMAIS 9405100600 LI 45	80	LAMPADAS SCIALITICAS QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES		
84.21.1	PULVERIZADORES OU POLVILHADORES		
84.21.1.99	OS DEMAIS 8424899900 LI 40	80	BOMBAS PULVERIZADORAS E/OU DISPERSORAS DE LIQUIDOS, SOLUCOES E EMULSOES, PARA USO COSMETOLOGICO E/OU FARMACEUTICO
84.54	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO (DUPLICADORES HECTOGRAFICOS OU DE CLICHES, MAQUINAS DE IMPRIMIR ENDEREÇOS, MAQUINAS DE CLASSIFICAR, CONTAR E EMPACOTAR MOEDA, APARELHOS DE APONTAR LAPIS, APARELHOS DE PERFURAR E GRAMPEAR, ETC.)		



Preferências autorizadas pelo BRASIL

Nº de Posição	Descrição	Quantidade	Observações
	REGISTRO GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
84.54.63.99	OS DEMAIS 8472900500 LI 40	100	MAQUINAS "ABROCHADORAS" DE ESCRITORIO QUOTA ANUAL: U\$9 100,000
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMENTO, PRO- TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO		
85.19.4 85.19.4.99	OS DEMAIS 8537209900 LP 40	100	UNIDADE CONTROLADORA ANALOGICA DIGITAL ESPECIFICA PARA COMANDO DE PLANTA (USI- NA) COMPREENDIDA NA POSICAO 84.22.9.01 E 84.55.2.01
90.28 90.28.9 90.28.9.00 90.28.9.05	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU A- NALISE OUTROS ELETRONICOS OUTROS REGULADORES AUTOMATICOS 9032899900 LP 40	100	COMANDO ELETRONICO DE MAQUINAS (PROCESSOS)
92.12 92.12.0.99	SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11 OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PA- RA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVA- NICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS OS DEMAIS 8524909900 LP 40	100	SOFTWARE EM DISQUETE PARA SER INSTALADO EM UNIDADE CONTROLADORA DIGITAL ESPECI- FICA PARA COMANDO DE PLANTA (USINA) COM- PREENDIDA NAS POSICOES 84.22.9.01 E 84. 55.2.01

ANEXO 2

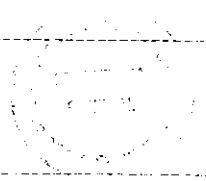
MODIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS

A. Argentina

B. Brasil

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS		
01.01.0.03	TERRATES		70
	070102000 LI 12		
01.01.0.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU ESPORRADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU ATIDA ESPAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO		
01.01.0.09	OS DEMAIS		80
	070000000 LI 13		
02.01	TAMARIS, BANANAS, ABACAXIS (MANGABES), MANGAS, MANGOSTOES, ABACATES, GOIABAS, COCOS, CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA) E CASTANHAS DE CATU (DE ACARU OU DE AMACARDO), FRESCOS OU SECOS, COM OU SEM CASCAS		
02.01.0.02	BANANAS		100
	020101000 LI 13		
02.01.0.03	ABACAXIS		77
	020105000 LI 13		
02.01.0.04	MANGAS E MANGOSTOES		77
	0201060200 LI 13		
	0201060400 LI 13		
02.01.0.05	ABACATES		77
	0201060100 LI 13		
02.01.0.06	GOIABAS		77
	0201060300 LI 13		
02.01.0.07	COCOS		100
	0201020101 LI 13		
	0201020199 LI 13		
	0201029900 LI 13		
02.01.0.08	CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA)		77
	0201020000 LI 13		

CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08.01.0.00	CASTANHAS DE CASCA DE ACABO OU DE ACABARDO	080104000 LI 13	77		
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS				
08.02.0.01	LARANJAS	080201000 LI 13	77	FRESCAS	
08.02.0.02	BERGAMOTAS	080202000 LI 13	77	FRESCAS	
08.03	FRUTAS DE CASCA DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01, FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELEOLA				
08.03.0.04	NOZES COMUNS	080303001 LI 13	77		
08.05	BAGAS FRESCAS				
08.05.0.01	MORANGOS	0805000100 LI 13	77		
08.09	OUTRAS FRUTAS FRESCAS				
08.09.0.01	MELDES	0809000100 LI 13	45		
08.09.0.99	OS DEMAIS	0809009900 LI 13	65		
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRAO; OUTRAS ESPECIARIAS				
09.10.0.01	TIMO	091002001 LI 13	80		
		0910020399 LI 13			
12.03	SEMENTES, ESPOROS E FRUTOS, PARA SEMEADURA DE HORTALICAS				
12.03.0.99	OS DEMAIS	1203000100 LI 10	70		
		1203000400 LI 10			
		1203009900 LI 10			
12.07.4	DE ERVA-DOIS-REIS E PASTOS				
12.07.4.99	OS DEMAIS		70		



Preferências outorgadas pelo ARGENTINA

NÚMERO	Descrição ORIGEM: NACIONAL, R. Leg. Adm. Espec	PRIMEIRO ADOÇÃO	VALOR
	1203000200 LI 10 1203000300 LI 10 1203009900 LI 10		
12.06	LUPULO (CONES E LUPULINA)		
12.06.0.01	CONES OU FLORES, FRESCOS OU SECOS 1206000000 LI 20	100	
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES- MAGADOS OU PULVERIZADOS		
12.07.0.03	GUARAU (FAVA-TONDA) 1207001000 LI 13	100	
12.07.0.07	OREGANO 1207001601 LI 16 1207001699 LI 20	80	
12.07.0.11	GUARANA 1207000900 LI 13	79	
12.07.0.99	OS DE MAIS  1207009900 LI 13	90	ABISCINTO ALFAVACA SALVA MOSCATEL (SALVA ACLAREA) ERVA CIDREIRA OS CERTIFICADOS DE DECLARAÇÕES JURAMEN- TADAS DE NECESSIDADES DE IMPORTAÇÃO SE- RAO EMITIDOS COM PREVIO PARECER FAVOR- VEL DO MINISTERIO DE SAUDE E ACAD SOCI L
	1207000100 LI 13 1207000500 LI 13 1207000600 LI 13 1207000700 LI 13 1207000800 LI 13 1207001300 LI 10 1207001401 LI 16 1207001499 LI 20 1207001501 LI 16 1207001599 LI 20	90	OS DE MAIS


Preferências tarifárias da ARGENTINA

NCM	Descrição	ABRANGIDA ACORDO MERCOSUL
	1207001900 LI 12 1207002001 LI 15 1207002099 LI 20 1207002201 LI 16 1207002299 LI 20 1207002300 LI 10 1207006100 LI 16 1207009900 LI 10 1207009900 LI 10	
13.02	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSENTES DERIVADOS DE VEGETAIS	
13.02.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS	
13.02.1.03	DE CASCA DE AMZ DE CAJU 1303001007 LI 20	85
13.02.2	AGAR-AGAR	
13.02.2.01	AGAR-AGAR 1303003001 LI 20	25
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIUDOS COMESTIVEIS	
16.02.9	OUTROS	
16.02.9.99	OS DEMAIS 1602000200 LI 13 1602009900 LI 13	67
18.02	CASCAS, PELICULAS E RESIDUOS DE CACAU	
18.02.0.02	TORTAS RESIDUAIS 1802002000 LI 15	45
23.01	FARINHAS E PO DE CARNES E DE MIUDOS, DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA; TORRESMOS	
23.01.1	FARINHAS E PO	
23.01.1.02	DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS 2301020000 LI 16	55
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO	
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR	
24.01.1.00	COM NERVURA	
24.01.1.02	EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS, TIPO CAPEIRO	65

Referencias arancelarias de la ARGENTINA

Código	Descripción	Arancel	Observaciones
	REGIME NACIONAL de exportación		
	2401201000 LI 16		
24.02	FUMO DE TABACO ELABORADO; EXTRACTOS E SUMOS DE FUMO DE TABACO		
24.02.11	FUMO DE TABACO ELABORADO		
24.02.11.01	CHARITOS (INCLUIDOS LOS DEBENTADOS); PURINOS	45	
	2402110000 LI 02		

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NÃO ADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.ival Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
04.02 04.02.1 04.02.1.10	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU ACUCARADOS LEITE COM OU SEM ACUCAR (EXCETO O SORO) EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS INFERIOR OU IGUAL A 1,5%		
04.02.1.11	DESCREMADO OU DESNATADO 0402100100 LI 30	65	
04.02.1.19	OS DEMAIS 0402109900 LI 30	65	
04.02.1.20	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS SUPERIOR A 1,5%		
04.02.1.21	INTEIRO 0402210101 LI 30 0402290101 LI 30	65	
04.02.1.22	ESPECIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL 1901900301 LI 35 1901900302 LI 35	65	
04.02.1.29	OS DEMAIS 0402210199 LI 30 0402290199 LI 30	65	
04.02.1.30 04.02.1.31	EM ESTADO SOLIDO APRESENTADO EM FORMA DIFERENTE DE PO OU GRANULOS EM ESTADO SOLIDO APRESENTADO EM FORMA DIFERENTE DE PO OU GRANULOS 0402109900 LI 30 0402210101 LI 30 0402210102 LI 30 0402210103 LI 30 0402210199 LI 30 0402290101 LI 30 0402290102 LI 30 0402290103 LI 30 0402290199 LI 30	65	
07.01 07.01.0.04	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS ALHOS	100	PREFERENCIA VIGENTE DE 15 DE MARÇO A 31 DE JULHO DE CADA ANO



Preferências autorizadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.aval Espec	REGIME DO ACORDO Fret. (%)	Observação
	0703200000 LI 25		
	0703200000 LI 25	40	PREFERENCIA VIGENTE DE 1 DE AGOSTO DE MARÇO DE CADA ANO 14
07.01.0.05	CEBOLAS 0703100000 LI 25	100	PREFERENCIA VIGENTE DE NOVEMBRO A ABRIL
	0703100000 LI 25	60	PREFERENCIA VIGENTE DE MAIO A OUTUBRO
07.01.0.99	OS DEMAIS 0704100000 LI 15 0704200000 LI 15 0704900000 LI 15 0705110000 LI 15 0705190000 LI 15 0705210000 LI 15 0705290000 LI 15 0706100000 LI 15 0706900000 LI 15 0707000000 LI 15 0708100000 LI 15 0708200000 LI 15 0708900000 LI 15 0709100000 LI 15 0709200000 LI 15 0709300000 LI 15 0709400000 LI 15 0709510000 LI 15 0709520000 LI 15 0709600000 LI 15 0709700000 LI 15 0709900000 LI 15	80	
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO		
07.04.0.99	OS DEMAIS 0712100000 LI 30 0712200000 LI 15 0712300100 LI 15 0712300200 LI 30	80	

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição	REGIME DO ACORDO	Observação
	REGIME GERAL	Pref. (%)	
	Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
	0712900100 LI 15		
	0712900200 LI 15		
	0712900300 LI 15		
	0712900400 LI 15		
	0712909900 LI 30		
07.05	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO		
07.05.1	DESCORTICADOS OU PARTIDOS		
07.05.1.00	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO		
07.05.1.01	DESCORTICADOS OU PARTIDOS	91	
	ERVILHAS		
	PARA SEMEADURA		
	0713100100 LI 5		
07.05.1.30	FEIJÖES		
07.05.1.32	FEIJÖES-PRETOS	100	
	0713330100 LI 0		
08.05	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA		
	POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA		
	OU SEM PELICULA		
08.05.0.01	AMENDOAS	100	
	0802110000 LI 40		
	0802120000 LI 40		
	0813500400 LI 40		
08.05.0.04	NOZES COMUNS	100	
	0802310000 LI 40		
	0802320000 LI 40		
	0813500100 LI 40		
	0813500400 LI 40		
08.06	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS		
08.06.0.01	MACAS	75	PREFERENCIA VIGENTE DE JANEIRO A MAIO
	0808100000 LI 35		
		100	PREFERENCIA VIGENTE DE JUNHO A DEZEMBRO
	0808100000 LI 35		
08.07	FRUTAS DE CAROCO, FRESCAS		
08.07.0.04	PESSEGOS (INCLUSIVE OS GRUÖNES, COM EXCLUSAO	100	EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO IN NATURA
	DAS NECTARINAS)		PREFERENCIA VIGENTE NOS MESES DE FEVE-
			REIRO, MARÇO E ABRIL DE CADA ANO

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
	0009300100 LI 50 0009300100 LI 50	60	EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO IN NATURA PREFERENCIA VIGENTE DE MAIO A JANEIRO
00.07.0.05	NECTARINAS 0009300200 LI 50 0009300200 LI 50	100 60	PREFERENCIA VIGENTE NOS MESES DE FEVE- REIRO, MARÇO E ABRIL DE CADA ANO PREFERENCIA VIGENTE DE MAIO A JANEIRO
00.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SÁLMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS DES- TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- ÇÃO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO		
00.11.0.04	POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESEN- TADAS EM SÁLMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRAN- SITORIAMENTE SUA CONSERVAÇÃO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO 0012900101 LI 40 0012900199 LI 40  0012100101 LI 40 0012100199 LI 40 0012200101 LI 40 0012200199 LI 40 0012900101 LI 40 0012900199 LI 40	50 86	DE PESSEGOS AS DEMAIS, EXCETO DE PESSEGOS
00.11.0.05	FRUTAS SIMPLEMENTE TRATADAS EM SECO COM ANIDRIDO SULFUROSO PARA ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CON- SERVAÇÃO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO 0012909900 LI 40  0012209900 LI 40 0012909900 LI 40	50 91	PESSEGOS AS DEMAIS, EXCETO PESSEGOS

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. leg. Ad-val espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
08.11.0.99	OS DEMAIS 0812909900 LI 40  0812209900 LI 40 0812909900 LI 40	50  91	PESSEGOS  EXCETO PESSEGOS
08.13	CASCAS DE FRUTAS CITRICAS E DE MELOES, FRESCAS, CONGELADAS, APRESENTADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVAÇÃO, OU AINDA DESSECADAS		
08.13.0.01	DE CITRICOS 0814000000 LI 20	90	
08.13.0.02	DE MELOES 0814000000 LI 20	80	
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRÃO; OUTRAS ESPECIARIAS		
09.10.0.01	TIMO 0910400100 LI 35	80	
10.03	CEVADA		
10.03.0.01	CEVADA (INCLUSIVE AS VARIEDADES CHAMADAS NUAS) 1003000100 LI 25 1003009900 LI 25	100	
11.02	GRANOS E SEMOLAS; GRÃOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS OU EM FLOCOS, EXCETO O ARROZ DA POSICÃO 10.06; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS		
11.02.2	GRÃOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS		
11.02.2.00	AVEIA		
11.02.2.01	DESCASCADA 110420100 LI 30	100	
11.02.2.02	ESMAGADA 1104120000 LI 30	100	
11.02.2.10	CEVADA		

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
11.02.2.11	DESCASCADA 1104210000 LI 30	80	
11.04	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI- CADOS NA POSICAO 07.05 OU DAS FRUTAS CLASSIFICADAS NO CAPITULO 8; FARINHAS E SEMOLAS DE SAGU E DAS RAIZES E TUBERCULOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.06		
11.04.1	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI- CADOS NA POSICAO 07.05		
11.04.1.03	DE LENTILHAS 1106100000 LI 30	65	
11.04.1.99	OS DEMAIS 1106100000 LI 30	67	
12.01	SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO ESMAGADOS		
12.01.4	FAVAS DE SOJA		
12.01.4.02	PARA OUTROS USOS 1201000000 LI 10	90	
12.03	SEMENTES, ESPOROS E FRUTOS, PARA SEMEADURA DE HORTALICAS		
12.03.3	OS DEMAIS 1209190000 LI 0 1209910000 LI 0	90	
12.03.9	OUTROS		
12.03.9.99	OS DEMAIS 1209110000 LI 0 1209190000 LI 0 1209230000 LI 0 1209250000 LI 0 1209290000 LI 0 1209990000 LI 0	70	
12.06	LUPULO (CONES E LUPULINA)		
12.06.0.01	CONES OU FLORES, FRESCOS OU SECOS 1210100000 LI 10 1210200100 LI 10	100	
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES-		

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
12.07.0.07	MAGADOS OU PULVERIZADOS OREGANO 1211901000 LI 20	90	
12.07.0.99	OS DE MAIS 1211100000 LI 20 1211200000 LI 20 1211900100 LI 20 1211900200 LI 20 1211900500 LI 20 1211900600 LI 20 1211901200 LI 20 1211901301 LI 20 1211901399 LI 20 1211909900 LI 20 1212200200 LI 20	90	
12.10	BETERRABAS, NABOS E RAIZES FORRAGEIRAS; FENO, AL- FAFA OU LUZERNA, SANFENO, TREVO, COUVES FORRAGEI- RAS, TREMOCOS, ERVILHACA E DE MAIS PRODUTOS FORRA- GEIROS SEMELHANTES		
12.10.0.03	ALFAFA 1214100000 LI 20	100	
13.02	GOMA-LACA, MESMO BRANQUEADA; GOMAS, GOMAS-RESINAS, RESINAS E BALSAMOS NATURAIS		
13.02.2	GOMAS VEGETAIS		
13.02.2.01	ARABICA (DO SENEGAL, ETC.) 1301200000 LI 25	90	
13.02.4	BALSAMOS NATURAIS		
13.02.4.99	OS DE MAIS 1301909900 LI 25	100	
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PEC- TINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESANTES DERIVADOS DE VEGETAIS		
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS		
13.03.1.99	OS DE MAIS 1302110000 LI 25 1302120000 LI 25 1302130000 LI 25 1302140000 LI 25 1302190200 LI 25	90	

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NACIONALIDADE	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Prof. (%)	Observação
	1302190300 LI 25 1302190400 LI 25 1302190500 LI 25 1302190600 LI 25 1302190700 LI 25 1302199900 LI 25		
14.03	MATERIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE NA FABRICACAO DE VASSOURAS E ESCOVAS (SORGO, PIACAVA, GRAMA, TAMPICO E SEMELHANTES), MESMO TORCIDAS OU EM FEIXES		
14.03.9	OUTROS		
14.03.9.01	EM BRUTO 1403909900 LI 15	100	
15.01	BANHA E OUTRAS GORDURAS DE PORCO E GORDURAS DE AVES DOMESTICAS, PENSADAS, FUNDIDAS OU EXTRAIDAS POR MEIO DE SOLVENTES		
15.01.1	DE PORCO		
15.01.1.01	GORDURA DERRETIDA (BANHA DE PORCO FUNDIDA) 1501000101 LI 20	75	
15.02	SEBOS (DAS ESPECIES BOVINA, OVINA E CAPRINA), EM BRUTO, FUNDIDOS OU EXTRAIDOS POR MEIO DE SOLVENTES, INCLUSIVE OS SEROS CHAMADOS PREMIERS JUS		
15.02.2	FUNDIDOS (INCLUSIVE OS CHAMADOS PREMIERS JUS)		
15.02.2.01	DE BOVINOS 1502000302 LI 10	100	
15.02.2.02	DE CAPRINOS 1502000502 LI 20	100	
15.02.2.03	DE OVINOS 1502000402 LI 20	100	
15.03	ESTEARINA SOLAR; OLEO-ESTEARINA; OLEO DE BANHA E OLEO-MARGARINA NA EMULSIONADA, SEM QUALQUER MISTURA OU PREPARACAO		
15.03.0.03	ESTEARINA SOLAR (ESTEARINA DE BANHA) 1503000000 LI 20	100	
15.03.0.04	OLEO-ESTEARINA (SEBO PENSADO) 1503000000 LI 20	100	

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Fr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
15.04	GORDURAS E OLEOS DE PEIXE E DE MAMIFEROS MARINHOS, MESMO REFINADOS		
15.04.2	OLEOS		
15.04.2.10	DE FIGADO DE OUTROS PEIXES		
15.04.2.12	REFINADO 1504100299 LI 20 1516100101 LI 15	100	
15.04.2.90	OS DEMAIS		
15.04.2.91	EM BRUTO 1504200100 LI 20	100	
15.04.2.92	REFINADO 1504209900 LI 20	100	
15.06	OUTRAS GORDURAS E OLEOS DE ORIGEM ANIMAL (OLEO DE MOCOTO, GORDURA DE OSSOS, GORDURA DE RESIDUOS, ETC.)		
15.06.0.01	OLEO DE MOCOTO 1502000100 LI 20 1516109900 LI 20	100	
15.10	ACIDOS GORDUROSDS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE RE- FINACAO, ALCODIS GORDUROSDS INDUSTRIAIS		
15.10.3	ALCOODIS GORDUROSDS INDUSTRIAIS		
15.10.3.03	LAURICO 1519309901 LI 5	90	
15.12	OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS, TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS E OLEOS E GORDURAS ANI- MAIS OU VEGETAIS SOLIDIFICADOS OU ENDURECIDOS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, MESMO REFINADOS, MAS SEM PREPARO POSTERIOR		
15.12.0.06	DE PEIXE 1504209900 LI 20 1516100199 LI 20	75	
19.02	EXTRATOS DE MALTE; PREPARACOES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS, A BASE DE FARINHAS, SEMOLAS, AMIDOS, FECULAS OU EX- TRATOS DE MALTE, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM PRO- PORCAO INFERIOR A 5% EM PESO		
19.02.2	PREPARACOES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS		



Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALAPI	Descrição	REGIME DO ACORDO		Observação
	REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	Pref. (%)		
19.02.2.99	OS DEMAIS 1901100101 LI 50 1901100102 LI 50 1901109902 LI 50 1901109903 LI 50 1901109999 LI 50 1901200101 LI 50 1901200102 LI 50 1901209900 LI 50 1901900299 LI 50 1901909900 LI 50 2001909900 LI 40 2004109900 LI 40 2004909900 LI 40 2005209900 LI 40 2005400000 LI 40 2005500000 LI 40 2103900200 LI 45 2104100100 LI 45 2104100200 LI 45	75		
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUALQUER PROPORCAO			
19.08.0.01	BISCOITOS E BOLACHAS 1905300100 LI 50 1905300200 LI 50 1905300300 LI 50 1905300400 LI 50 1905300500 LI 50 1905300600 LI 50 1905309900 LI 50 1905909999 LI 50	80		
19.08.0.99	OS DEMAIS 1905909999 LI 50	80	PANETONE	
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO			
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS			
20.02.1.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS 0711200300 LI 30 2004900204 LI 40 2005700000 LI 40 2104209900 LI 85	70	INCLUSIVE RECHEADAS	

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
20.02.1.99	OS DEMAIS 0711100200 LI 30 0711300200 LI 30 0711909900 LI 30 2002109900 LI 40 2002909999 LI 40 2003209900 LI 40 2004100100 LI 40 2004900202 LI 40 2004900205 LI 40 2004900206 LI 40 2004900207 LI 40 2004900208 LI 40 2004900210 LI 40 2004900212 LI 40 2004900299 LI 40 2004909900 LI 40 2005100000 LI 40 2005200100 LI 40 2005300000 LI 40 2005510000 LI 40 2005590000 LI 40 2005900200 LI 40 2005900300 LI 40 2005900400 LI 40 2005900500 LI 40 2005900600 LI 40 2005900700 LI 40 2005900900 LI 40 2005909900 LI 40 2104209900 LI 05	90	
20.02.2	ACONDICIONADOS EM OUTROS RECIPIENTES		
20.02.2.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS 0711200300 LI 30 2004900204 LI 40 2005700000 LI 40 2104209900 LI 05	70	INCLUSIVE RECHEADAS
20.02.2.99	OS DEMAIS 0711100200 LI 30 0711300200 LI 30 0711909900 LI 30 2002109900 LI 40 2002909999 LI 40 2003209900 LI 40 2004100100 LI 40 2004900202 LI 40	90	

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	D e s c r i ç ã o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a ç ã o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	Tr. NACIONAL	R. Leg. Ad.-val Espec			
	2004900205	LI 40			
	2004900206	LI 40			
	2004900207	LI 40			
	2004900208	LI 40			
	2004900210	LI 40			
	2004900212	LI 40			
	2004900299	LI 40			
	2004900900	LI 40			
	2005100000	LI 40			
	2005200100	LI 40			
	2005300000	LI 40			
	2005510000	LI 40			
	2005590000	LI 40			
	2005900200	LI 40			
	2005900300	LI 40			
	2005900400	LI 40			
	2005900500	LI 40			
	2005900600	LI 40			
	2005900700	LI 40			
	2005900900	LI 40			
	2005909900	LI 40			
	2104209900	LI 85			
20.05	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOSTAS E GELEIAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR				
20.05.1	COMPOSTAS				
20.05.1.01	COMPOSTAS		50	DE PESSEGO	
	2007100000	LI 40			
	2007990104	LI 40			
	2007100000	LI 40	90	AS DEMAIS, EXCETO DE PESSEBOS	
	2007910100	LI 40			
	2007990101	LI 40			
	2007990102	LI 40			
	2007990103	LI 40			
	2007990199	LI 40			
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVA-MATE E PREPARACOES A BASE DESTES EXTRATOS OU ESSENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS				
21.02.1	DE CAFE				
21.02.1.99	OS DEMAIS		75		
	2101300000	LI 45			
22.03	ERVEJAS				

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição	REGIME DO ACORDO	Observação
	REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	Pref. (%)	
22.03.0.01	CERVEJAS 2203000100 LI 85 2203000201 LI 85 2203000202 LI 85 2203000203 LI 85 2203000299 LI 85 2203000301 LI 85 2203000399 LI 85 2203000401 LI 85 2203000402 LI 85 2203000403 LI 85 2203000499 LI 85 2203000501 LI 85 2203000599 LI 85 2203000601 LI 85 2203000699 LI 85 2203000700 LI 85 2203000900 LI 85	70	
23.07	PREPARAÇÕES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE MELAÇO OU DE AÇÚCAR; OUTRAS PREPARAÇÕES DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS		
23.07.0.03	PREPARAÇÕES ESTIMULANTES E CONDIMENTOS 2309900301 LI 40 2309900302 LI 40 2309900399 LI 40 2309900402 LI 20 2309900601 LI 20	100	
23.07.0.99	OS DEMAIS 2309109900 LI 60 2309900501 LI 60 2309900502 LI 60 2309900602 LI 60 2309909900 LI 60	100	
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESÍDUOS DE FUMO OU TABACO		
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR		
24.01.1.00	COM NERVURA		
24.01.1.01	EM FOLHAS SEM SECAR NEM FERMENTAR 2401100100 LI 20 2401109999 LI 85	87	
184.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDA- GEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADO-		

Preferencias outorgadas pelo BRASIL

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
84.23.2	RAS DE CARVAO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, BULL-DOZERS, SCRAPERS, ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOCAO DE NEVE; COM EXCECAO DOS VEICULOS PARA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03		
84.23.2.99	OS DEMAIS 8429519900 LI 40	80	CARREGADORA FRONTAL DE MAIS DE 8.750 M3 DE CAPACIDADE DE CARGA, MAIOR DE 3.5000 KGS.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

María Esthér T. Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

~~RUBEN~~/Antonio Barbosa

-----

Montevideo, 3 de setiembre de 1990